



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DO PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.747.591/0001-68, sediado(a) na Rua Praia de Muriú, 8829, Ponta Negra, CEP: 59.092-390, Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr. Alexandre Bandeira Macena, CPF nº 930.943.614-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RAJUSTE DO PREÇO** ao contrato nº **16/2020**, processo administrativo nº 23077.035110/2022-18, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusulas 2ª e 6ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço** do Contrato nº **16/2020**, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, com fornecimento de peças/acessórios/materiais, para atender demandas da UFRN, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 07 de maio de 2022 até o dia 07 de maio de 2023, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 582.853,07 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 10,06% (dez virgula zero seis), referente ao (IPCA), acumulado do período de (jan/2021) a (dez/2021), com efeitos a partir de Maio/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos – 8100000000
- Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 06 de maio de 2022.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____